



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado  
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 926	22/03/2019	N.º: ENT.: 3595/2019 PROC. N.º: 10/2019	22/03/2019

**Assunto: Pergunta n.º 1719/XIII/4.ª de 22 de março de 2019 do Grupo Parlamentar do CDS-PP - Unidade de Internamento Pública de Cabeceiras de Basto**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, consultada a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A ARS Norte, IP encontra-se empenhada e a desenvolver todas as diligências necessárias para que a Unidade de Convalescença de Cabeceiras de Basto possa abrir no mais breve espaço de tempo possível e se constitua como uma resposta efetiva às necessidades em saúde dos Cabeceirenses e com garantia de qualidade dos Serviços a prestar.

Mais se informa que a necessidade de um período superior para o início de atividade da Unidade de Convalescença de Cabeceiras de Basto relativamente às demais autorizadas através do mesmo Despacho n.º11482-A/2017 de 29 de dezembro, se prende com o facto de as instalações nas quais se prevê a abertura da Unidade de Convalescença serem pertença desta ARS Norte, IP - ACeS Alto Ave e se pretender, por se concluir vantajoso nomeadamente em termos de custos e de qualidade dos serviços prestados, a prossecução da gestão da Unidade pelo Hospital Senhora da Oliveira - Guimarães, EPE, como o foi no passado pelo Centro Hospitalar Alto Ave, EPE (agora denominado Hospital Senhora da Oliveira - Guimarães, EPE), nomeadamente pela proximidade geográfica, por possuir no seu quadro de recursos humanos os diferentes e múltiplos perfis profissionais necessários à prossecução dos objetivos de uma Unidade desta natureza, e pelo *Know How* advindo da experiência anterior nesse âmbito.



Ora, por força da legislação vigente, designadamente o constante do nº 2 do Artigo 55.º do Decreto-Lei 22/2012, torna-se necessária a formalização da concessão da gestão de exploração daquele Serviço ao Hospital Senhora da Oliveira Guimarães, EPE, através da emissão das autorizações ministeriais competentes e necessárias à celebração de um contrato de gestão com aquele Hospital que estabeleça as condições gestionárias do Serviço e do imóvel, eventuais contrapartidas, documento esse cuja emissão por parte da Direção Geral do Tesouro e das Finanças se aguarda, viabilizando desta forma a outorga do contrato em apreço e o início de funcionamento desta Unidade.

Assim, e pelo exposto, reforça-se que esta ARS Norte, IP se encontra empenhada e a desenvolver todas as diligências necessárias para que a Unidade de Convalescença de Cabeceiras de Basto possa abrir no mais breve espaço de tempo possível, encontrando-se o processo pré-contratual legalmente indispensável para a abertura da Unidade em apreço em fase de conclusão, sendo expectável a curto termo a formalização da outorga do Contrato para Convalescença com o Hospital Senhora da Oliveira - Guimarães, e consequentemente o início da atividade assistencial da Unidade de Convalescença de Cabeceiras de Basto no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

---

(Eva Falcão)